



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

PROCESSO Nº: 0004603-17.2020.6.02.8000

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Data: 24 de março de 2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Horário de Abertura: 14 horas

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a **contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do tipo no-break de médio e grande porte deste Regional, com fornecimento de peças sob demanda**, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e com suas posteriores alterações, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas pertinentes. Aplica-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 7.174/2010, o Decreto nº 8.184/2014, a Portaria nº 212, de 18/06/2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na seção 1 do DOU, edição de 19/06/2001, por meio da qual se adota o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

## 1- DO OBJETO E DA VISTORIA

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do tipo *no-break* de médio e grande porte deste Regional, com fornecimento de peças sob demanda**, de acordo com as quantidades, especificações e condições descritas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria nas dependências da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas objetivando o conhecimento das instalações físicas onde os equipamentos estão instalados, com antecedência mínima de 48 horas da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto à Coordenadoria de Infraestrutura, através dos telefones (82) 2122-7751/7753/7740. de segunda-feira à quinta-feira das 13:00 às 19:00 horas e sexta-feira das 7:30 às 13:30, ou através do *e-mail*: [coinf@tre-al.jus.br](mailto:coinf@tre-al.jus.br).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**1.3.** Não haverá vistoria nas 48 horas que antecedem ao dia da licitação, assim como sem prévio agendamento;

**1.4.** A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

**2 – DOS PRAZOS DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**2.1.** O prazo máximo para o início da prestação de serviços é de no máximo 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

**2.2.** O período de vigência do Contrato de Prestação de Serviço deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

**2.3.** O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos insumos e materiais aplicados na prestação dos serviços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) calculado pelo Instituto Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

**2.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do contrato.

**2.5.** A contratada poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

**3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

**3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços sejam prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9.** Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação e as descrições constantes no Catálogo de Materiais/Serviços do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

**6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor total do item ofertado;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação constante no Anexo I.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados neste edital.

**6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**6.7.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** do item ofertado, considerando o período de vigência de **12 (doze) meses do contrato (nos itens relativos à prestação de serviços)**.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**7.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

1.1.1. no país;

1.1.2. por empresas brasileiras;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

1.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.31.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

**7.31.1.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**7.32.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**7.32.1.** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Os preços máximos fixados para os serviços e peças estão dispostos no Anexo I-A deste Edital, que, de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

**8.3.1.1.** O critério de aceitabilidade será aferido em relação ao valor total do item ofertado e de cada subitem que o compõe.

**8.3.1.2.** O licitante deverá encaminhar o modelo de proposta, em conformidade com o Anexo I-E, devidamente preenchido, onde constem os valores unitários e totais de cada um dos subitens que compõe o item, possibilitando que o pregoeiro afira se o critério de aceitabilidade em relação aos valores unitários de cada subitem foi respeitado.

**8.3.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública so-



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

mente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** Também deverão ser encaminhados pelo sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme disposto no item 8.29.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9 – DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**9.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.10.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.10.1. Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.10.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10.2.1.** O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de re-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

gularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10.2.2.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.10.2.3.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.10.2.4.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.10.2.5.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.10.2.6.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.10.2.7.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.10.2.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.10.2.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**9.10.2.10.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.10.2.11.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.10.3. Qualificação Técnica:**

**9.10.3.1.** A Contratada deverá:

a) Informar disponibilidade de, no mínimo, 02 técnicos com formação técnica em eletrônica ou eletrotécnica reconhecido pelo CREA e treinamento comprovando estar capacitado a realizar manutenção e instalação de nobreaks com capacidade mínima de 20 KVA (aferição, ajuste, calibração e parametrização de nobreaks microprocessados);

b) Possuir laboratório equipado com: Ferramentas em Geral, Equipamentos Eletrônicos de Medição (Osciloscópio Digital Duplo Traço, Analisador de Baterias, Termômetro Digital Laser Infravermelho, Multímetros, Alicates Amperímetro, Analisador de Energia), Notebook/Laptop e Software de Calibração e Parametrização para os Nobreaks Logmaster e RTA;

c) Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados de manutenção de equipamentos de no break de médio e grande porte;

d) Apresentar Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

e) Apresentar, pelo menos, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico), integrante do quadro permanente da licitante, em que fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução das tarefas de manutenção de nobreaks de 20 KVA ou superior;

e.1) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;

e.2) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado em caráter permanente ou respon-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

sável técnico da empresa perante o CREA/AL. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, por meio do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL;

e.3) Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

**9.10.3.2.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documentos em substituição aos documentos exigidos no termo de referência;

**9.10.3.3.** O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.

**9.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**b)** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**c)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**d)** conter a descrição de cada subitem que compõe o item ofertado;

**e)** conter os preços unitário e total dos serviços e das peças.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11 - DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**14.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**14.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo *e-mail* [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no endereço discriminado no **item 24.13** deste Edital, Seção de Licitações e Contratos.

**14.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**14.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo *e-mail* [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br).

**14.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**14.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.7. 1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

## **15 – DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante Contrato, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazo de disponibilização dos serviços em conformidade com este edital.

**15.2.** Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

**15.3.** Antes da contratação, será exigida a **comprovação da regularidade fiscal** da empresa vencedora do certame.

**15.4.** A recusa em assinar o contrato apontado, no prazo estatuído no item 16.2, implicará a decadência do direito à contratação. Neste caso, o adjudicatário inadimplente será sancionado com a multa prevista para o descumprimento total da obrigação, sem prejuízo da indenização devida à Administração por perdas e danos.

**15.5.** Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**15.6.** Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, injustificadamente, ou não apresentar situação regular, no ato da contratação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.7.** O prazo estipulado no **item 15.2** poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

**15.8.** Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

**17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**17.2.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

**17.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**17.3.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

**17.3.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**17.3.1.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**17.3.2.** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

deverá emitir o aceite provisório em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**17.4.** A CONTRATADA deve informar, no início da execução contratual e, sempre que ocorrer alterações, relação nominal dos técnicos que atuarão na execução dos serviços objeto do contrato, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF.

**17.5.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA deve entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, mensalmente e/ou sempre que solicitado pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para posterior avaliação e homologação dos serviços prestados, os seguintes documentos:

**17.5.1.** Relatórios de Atendimentos Técnicos - devem ser entregues todos os relatórios correspondentes aos atendimentos ocorridos no mês de referência, devidamente revisados pelo Fiscal do Contrato.

**17.5.2.** Nota fiscal/fatura de prestação de serviços.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a.1) A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e

a.2) Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b) Multa, conforme o grau de importância, conforme percentual e tabela de infrações:

1. Grau 1: 1,00% do valor mensal do contrato;
2. Grau 2: 2,00% do valor mensal do contrato;
3. Grau 3: 3,00% do valor mensal do contrato;
4. Grau 4: 4,00% do valor mensal do contrato;
5. Grau 5: 5,00% do valor mensal do contrato;
6. No caso de inexecução total a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato correspondente a 12 (doze) meses.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.2.** O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de ocorrências poderá resultar no cancelamento do instrumento de fornecimento com a Contratada.

**18.3.** As sanções previstas nos itens "18.1.a", "18.1.c" e "18.1.d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**18.4.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;

**18.5.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**18.6.** Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**18.7.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**18.8.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**18.9.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário eletrônico.

**TABELA DE INFRAÇÕES**

Item	Infração	Grau
1	Permitir a presença de empregado sem identificação - por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	1
2	Não disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato por ocorrência e por empregado, cumulativamente.	1
3	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições-por empregado e por dia, cumulati-	1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

	vamente.	
4	Não manter a documentação de habilitação atualizada - por item e por ocorrência, cumulativamente.	1
5	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	1
6	Descumprir quaisquer itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	2
7	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	2
8	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato - por dia.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessários- por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	2
10	Submeter seus funcionários, os servidores da CONTRATANTE e terceiros à exposição direta aos produtos aplicados - por ocorrência.	2
11	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	2
12	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	2
13	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	2
14	Fornecer informação pérfida de serviço realizado ou substituição de material sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	2
15	Não cumprir a programação do cronograma anual de execução dos serviços - por item e por ocorrência, cumulativamente.	3
16	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	3
17	Deixar de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - CREA-AL referente ao serviço que se reporta ao objeto contratado, fora do prazo pactuado no Termo de Referência - por ocorrência.	4
18	Não cumprimento de qualquer prazo contido neste Termo de Referência ou de determinações exaradas pela CONTRATANTE - por ocorrência.	4
19	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços - por ocorrência.	4
20	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios - por ocorrência.	4
21	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais - por ocorrência.	5



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

22	Permitir aplicação de produtos que causem danos aos equipamentos e instalações, ou seja, nocivo à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários da Justiça do Trabalho – por ocorrência.	5
23	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente e formalmente justificados- por ocorrência.	5

**19 - DO PAGAMENTO.**

**19.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devendo a contratada atender aos seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

**19.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

**19.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**19.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**19.5.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,0001644$$



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

365  
TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

**19.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**20.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2021, alocados no Programa de Trabalho - **PTRES nº 167674 - Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).**

**20.2.** As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, sendo indicados por meio de apostilamentos ou termos aditivos, os créditos e empenhos para a sua cobertura.

**21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**21.1.** São obrigações do contratante as constantes do Anexo III.

**22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**22.1.** São obrigações da contratada as constantes do Anexo III

**23 – DA GARANTIA**

**23.1.** A **CONTRATADA** no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste termo de referência, cabendo-lhe optar dentre as modalidades: caução em dinheiro, títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**23.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**23.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.4.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 1 (um) mês após o término da vigência contratual.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**23.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;'

**23.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

**23.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima

**23.8.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**23.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**23.10.** O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

**23.11.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**23.12.** Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de um mês após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

**24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- 24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.10.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 24.11.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.
- 24.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**24.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 24.11, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), gratuitamente.

**24.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO I-A** – Descrição do Item, Subitens e valores máximos admitidos;
- ANEXO I-B** – Modelo de declaração da equipe técnica;
- ANEXO I-C** – Modelo de declaração de vistoria;
- ANEXO I-D** – Modelo de declaração de existência de laboratório;
- ANEXO I-E** – Modelo de proposta;
- ANEXO II** – Planilha para preenchimento dos dados do Contrato (Sugestão);
- ANEXO III** - Minuta de Contrato.

**24.15.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta

Maceió/AL, 08 de março de 2022.

Ingrid Pereira de Lima Araujo  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

<b>01. Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do tipo no-break de médio e grande porte deste Regional, com fornecimento de peças sob demanda, de acordo com as quantidades, especificações e condições descritas neste Termo de Referência e seus anexos.						
<b>02. Quantidade(s)</b>	<table border="1"><thead><tr><th data-bbox="615 947 711 999">Item</th><th data-bbox="711 947 1414 999">Serviço</th><th data-bbox="1414 947 1536 999">Período</th></tr></thead><tbody><tr><td data-bbox="615 999 711 1146">1</td><td data-bbox="711 999 1414 1146">Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 09 (nove) equipamentos do tipo nobreak, com fornecimento de peças, sob demanda (CATSER 2658)</td><td data-bbox="1414 999 1536 1146">12 (doze) meses</td></tr></tbody></table>	Item	Serviço	Período	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 09 (nove) equipamentos do tipo nobreak, com fornecimento de peças, sob demanda (CATSER 2658)	12 (doze) meses
Item	Serviço	Período					
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 09 (nove) equipamentos do tipo nobreak, com fornecimento de peças, sob demanda (CATSER 2658)	12 (doze) meses					
<b>03. Resumo da Especificação do Objeto</b>	Os descritivos dos subitens que compõem o item já resumem de forma adequada,						
<b>04. Valor Estimado</b>	Conforme os Estudos Preliminares (doc. <a href="#">0744496</a> ), valor a ser confirmado pela SEIC.						
<b>05. Justificativa</b>	<p>Os nobreaks elencados estão em condição de uso e podem ter sua vida útil alongada por meio de manutenções preventivas, bem assim por se tratar de medida de salvaguarda para os ativos vinculados aos nobreaks.</p> <p>A vida útil desses equipamentos está diretamente relacionada à qualidade e periodicidade da manutenção, de forma a garantir maior durabilidade. Desta maneira, a solução para minimizar eventuais riscos é a combinação de contratação de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, sob demanda, com preço previamente ajustado.</p>						



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

<b>06. Prazo de Entrega</b>	O prazo máximo para o início da prestação de serviços é de no máximo 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.
<b>07. Adjudicação</b>	Por Item. Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), todos os softwares e licenças das soluções ofertadas no item deverão ser fornecidos por um único fabricante, o qual será responsável também pelo suporte e garantia da plataforma como um todo.
<b>08. Classificação Orçamentária</b>	(A cargo da COFIN). Sugere-se Manutenção e conservação de equipamentos de TIC Código de classificação da fonte de recurso: 3390.40.12
<b>09. Local de Entrega</b>	Os locais de prestação de serviços estão descritos no item 3.1 Descrição do Objeto
<b>10. Unidade Fiscalizadora</b>	STI/COINF/SEGI
<b>11. Unidade Gestora</b>	Por se tratar de aquisição/contratação ordinária, nos moldes do Despacho GSAD <a href="#">0945085</a> , Gestão Contratual a cargo de membro da SAD.
<b>12. Sanções Administrativas</b>	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)
<b>13. Prazo de Pagamento</b>	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)
<b>14. Estratégia de Recebimento</b>	Vide



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

	<p>Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Recebimento do Objeto:</p>
<p><b>15. Modalidade e Tipo de Licitação</b></p>	<p>Vide 2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)</p>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**1. OBJETO (Art. 18, §3º,I):**

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do tipo no-break de médio e grande porte deste Regional, com fornecimento de peças sob demanda, de acordo com as quantidades, especificações e condições descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

**1.1 Definição (Art. 18, §3º, I)**

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do tipo no-break de médio e grande porte deste Regional, com fornecimento de peças sob demanda, de acordo com as quantidades, especificações e condições descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)**

**2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a )**

1. A presente contratação visa manter a operacionalidade e performance dos equipamentos de energia, tais como nobreaks, de modo a evitar paralisações nas rotinas de serviço em áreas críticas do TRE-AL.
2. Estes equipamentos são críticos para a execução das atividades finalísticas deste Tribunal, pois garantem a energia elétrica estabilizada necessária ao funcionamento de servidores, computadores, equipamentos de rede, firewalls entre outros, em caso de falha no fornecimento externo até que os grupos geradores sejam ativados, evitando assim a interrupção de aplicações informatizadas, entre elas as do processo judicial eletrônico, de audiências, de sessões, de atendimento ambulatoriais, de comunicações e também a perda de informações e documentos eletrônicos em elaboração por magistrados e servidores.
3. Não há uma orientação específica nos manuais quanto à periodicidade de manutenção dos nobreaks, mas tendo em vista o tempo de utilização dos equipamentos, faz-se necessária a prática de manutenções mais frequentes. A contratação de manutenção corretiva e preventiva se apresenta como uma



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

solução viável em termos de economicidade e sustentabilidade, pois se constata que os nobreaks em questão estão praticamente novos, não tendo apresentado defeitos durante o seu período de funcionamento. Desta forma, para que esses nobreaks tenham um tempo de vida útil mais elevado, torna-se necessária a manutenção preventiva constante e, eventualmente, as possíveis manutenções corretivas por desgaste do próprio equipamento.

4. Importante salientar que a vida útil desses equipamentos está diretamente relacionada à qualidade e periodicidade da manutenção, de forma a garantir maior durabilidade. Portanto, a solução para enfrentamento da presente demanda será a combinação de contratação de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, sob demanda, com preço previamente ajustado, e autorizado pela FISCALIZAÇÃO, após a entrega de relatório técnico demonstrando a necessidade da substituição.
5. Esta contratação busca atender o planejamento estratégico de TIC quanto à necessidade proeminente de minimização de riscos de perda de dados e inoperância de serviços e sistemas informatizados.

**2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)**

Dotar o Regional de contrato capaz de promover avaliação, manutenção preventiva e corretiva, fornecer descritivo de peças de equipamentos do tipo no-break de médio e grande porte pertencente ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e caso econômica e funcionalmente viável, com realização de serviços de reparo com fornecimento de peças, caso autorizado.

**2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)**

- Aumento da confiabilidade e disponibilidade dos principais equipamentos de TI deste Tribunal;
- Mitigação de problemas relacionados a defeitos nos equipamentos;
- Otimização dos tempos de solução para problemas de falhas de equipamentos.

**2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

1. Planejamento Estratégico Institucional (PEI): melhoria da infraestrutura e governança de tecnologia da informação;
2. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC): viabilizar serviços e soluções de TIC;
3. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): manter parque tecnológico atualizado.

**2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)**

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD), demais instruções e os Estudos Preliminares constantes do Procedimento SEI nº [0004603-17.2020.6.02.8000](#).

**2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)**

A estimativa inicial para a pretendida contratação necessária para atender à demanda do TRE/AL, foi realizada durante a fase de Estudos Preliminares e visa minimizar riscos decorrente de falhas em servidores, equipamentos, serviços e sistemas deste Regional, bem assim alta disponibilidade de sistemas e serviços informatizados.

**2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)**

Conforme detalhado nos Estudos Preliminares, que são aderentes às especificações técnicas exigidas.

**2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)**

Trata-se de contratação de serviços continuados e de natureza comum, incluindo ações preventivas e corretivas durante a vigência do contrato.

**2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)**

O serviço de suporte objeto desta contratação se destina a conjunto de equipamentos específicos e desta forma não há necessidade de parcelamento do objeto.

Considerando a existência de item único (com subitens), a adjudicação será realizada por item.

**2.10 Vigência**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovada nos termos da legislação vigente.

**2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)**

Uma vez que os serviços a serem contratados são de natureza comum, os requisitos e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, a licitação deverá ser realizada na modalidade pregão eletrônico.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Termo de Referência.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

**PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

1. A proposta deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:
  1. Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
  2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

3. Conter preço mensal e preço total da prestação de serviços, por equipamento, segundo sua capacidade e localização. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto licitado;
  4. Conter preços unitários e totais das peças;
  5. Assinatura daquele(s) que detenha(m) poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
2. O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO**.
  3. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
  4. A exequibilidade das propostas será avaliada da seguinte forma:
    1. Quanto ao dimensionamento dos custos da prestação de serviços, o licitante deve incluir os valores dos serviços e peças, de modo que o valor total geral esteja adequado ao lance vencedor e em conformidade com os dispositivos do edital.
    2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato, bem como todos os custos que venham a incidir na prestação de serviços contratados e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus anexos;
    3. Também deverão constar os preços unitários, totais, modelos e marcas das peças;
    4. Demonstrar o valor global mensal e anual dos serviços;
    5. Deverão estar contemplados na proposta todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste edital e seus anexos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5. Serão desclassificadas as propostas que:
  1. consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
  2. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro;
  3. apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
  4. não atendam as demais exigências previstas no Edital.
6. Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximirse da execução do objeto da presente licitação.
7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)**

Não se aplica por se tratar se serviço de suporte técnico em equipamentos já instalados e em pleno uso.

**2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)**

Não foram identificadas restrições de conformidade técnica ou legais para esta contratação.

Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010

**2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)**

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
2. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
4. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa;
5. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências e equipamentos da CONTRATANTE necessários à execução dos serviços;
6. Oferecer infraestrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do CONTRATANTE e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;
7. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio do Fiscal do Contrato;
8. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;
9. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços na forma e no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
11. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste Termo de Referência;
12. Disponibilizar peças sobressalentes que não estejam não cobertas no presente contrato.

**2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)**

1. Fornecer o(s) serviços(s) e/ou produto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;
2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Termo de Referência e anexos do Edital, sem transferência de responsabilidades, sendo proibida a subcontratação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

3. Comprovar, no ato da assinatura do Contrato, que possui sede ou filial no Estado de Alagoas (Região Metropolitana de Maceió) com a apresentação de Taxa de Localização (emitida pela Prefeitura da cidade da sede ou filial), como também o Certificado de Aprovação do AVCB emitido pelo CBM/AL;
4. Possuir no estado de Alagoas (Região Metropolitana de Maceió):
  1. Laboratório, equipado com, pelo menos, Osciloscópio Digital Duplo Traço, Analisador de Baterias, Termômetro Digital, Laser Infravermelho, Multímetros, Alicates Amperímetro, Analisador de Energia), Software de Calibração e Parametrização para os Nobreaks abrangidos pelo contrato;
  2. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AL, em nome da empresa e respectivo(s) responsável(is) técnico(s), com validade na data de emissão da Ordem de Serviço;
  3. Manter o desempenho dos equipamentos encaminhados à manutenção, obedecendo normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos aos serviços, observando orientação do CONTRATANTE, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos.
5. Executar os serviços nas instalações do CONTRATANTE, onde os equipamentos se encontrem instalados ou em reserva, ficando estabelecido que, em casos de impossibilidade técnica, poderá a CONTRATADA realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte do (s) equipamento (s), desde que devidamente autorizado;
6. Em caso de falha ou pane nos equipamentos, e a CONTRATADA não resolver em até 02 horas após sua chegada ao local, a mesma deverá fornecer e instalar imediatamente um equipamento com as mesmas características, a título de backup (reserva), por um período de até 30 dias e sem custo adicional a este Contrato, até a total recuperação do equipamento da CONTRATANTE. Este procedimento será executado somente se a recuperação do equipamento não for concluída no prazo máximo de 02 horas, a contar de sua chegada ao local do evento. O equipamento backup não poderá permanecer por prazo superior a 30 dias, salvo se apresentado justificativa técnica do fornecedor da peça faltosa;
7. Comprovação de substituição das peças:
  1. A CONTRATADA, ao substituir a peça com defeito ou com necessidade de substituição, deverá entregá-la ao Fiscal do contrato, que con-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

verterá em registro fotográfico a ser incorporado ao procedimento que trata do contrato e posterior descarte;

2. Fotografar as avarias e emitir relatório documentando os serviços.
8. Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados (serviços que a manutenção abrange), que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;
9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, os nomes de seus funcionários, que estarão responsáveis pela execução dos serviços, bem como comunicar, de imediato, o desligamento de técnicos que atuam na contratação;
10. Manter os executantes dos serviços de manutenção devidamente identificados, preferencialmente através de cartão plastificado, com nome do técnico, função e nome da CONTRATADA;
11. Responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
12. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
13. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços objetos da contratação;
14. Respeitar as normas internas do TRE-AL quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
15. Afastar imediatamente do atendimento aos serviços objeto deste termo de referência, técnico ou preposto da empresa, que tenha dado motivo a advertência escrita pelo TRE-AL por comportamento inconveniente e/ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;
16. Atender com presteza aos chamados do CONTRATANTE através de telefone ou e-mail durante o período de contratação, na forma descrita neste documento;
17. Corrigir as falhas detectadas e comunicadas formalmente pelo Fiscal do Contrato;
18. Submeter ao Fiscal a Ordem de Serviço em que seja anotado o número do registro da chamada, bem como todas as intervenções, pendências, troca de pe-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ças, horários etc. Ao término de cada intervenção, o técnico entregará a Ordem de Serviço, devidamente preenchida ao fiscal do contrato;

19. Infomar à CONTATANTE quando do início da visita para que esta possa verificar a execução dos serviços e apresentar ao final do serviço checklist preenchido, um para cada equipamento;

20. Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, relatórios técnicos de todas as manutenções realizadas no mês;

21. Apresentar anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo Contrato em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, sendo renovada sua emissão por cada eventual prorrogação contratual.

22. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

23. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte.

24. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

25. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;

26. Disponibilizar o serviço nos horários estabelecidos neste Termo de Referência e anexos do Edital;

27. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

28. Realizar todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos neste Termo de Referência;

29. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC;

30. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

31. Atender, no que couber, exigência de capacitação em saúde e segurança no trabalho para o efetivo controle no cumprimento das normas vigentes no trato da questão;
32. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATANTE no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos;
33. Quanto à responsabilidade, exclusividade e relatórios dos serviços, a CONTRATADA obrigará-se a cumprir expressa proibição de aproveitamento de servidores e ferramentas do CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto desta contratação;
34. Fornecer garantia mínima de 90 dias para as novas peças. Caso a peça substituída apresente defeitos durante o período da sua garantia, a mesma deverá ser reparada ou substituída no prazo máximo de 24 horas. Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de nova substituição ou reparo da peça em questão;
35. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades;
36. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
37. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
38. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral - Resolução TSE nº 23.644/ 2021.

**DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)**

**3.1 Descrição do Objeto**

**1. EQUIPAMENTOS**

1. Equipamentos abrangidos pelo contrato de manutenção, com fornecimento de peças, sob demanda;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2. Lista de equipamentos, incluindo o quantitativo de baterias instaladas:

Item	Equipamento	Serial	Tipo	Potência	Baterias	Ah	Local da Instalação
1	Nobreak/UPS LOGMASTER VIPMASTER M	- 3486	Monofásico	6,0 kVA	8	18	Arapiraca - Fórum Eleitoral de Arapiraca
2	Nobreak/UPS LOGMASTER VIPMASTER M	- 3487	Monofásico	6,0 kVA	8	18	Arapiraca - Fórum Eleitoral de Arapiraca
3	Nobreak/UPS LOGMASTER VIPMASTER M	- 3481	Monofásico	6,0 kVA	12	65	Palmeira dos Índios - Cartório da 10ª  Zona Eleitoral
4	Nobreak/UPS - SMS TECNOLOGIA SINUS DOUBLE II BLACK	246770000728	Monofásico	10,0 kVA	16	18	União dos Palmares - Cartório da 21ª  Zona Eleitoral
5	Nobreak/UPS - SMS TECNOLOGIA SINUS DOUBLE II BLACK	246770000729	Monofásico	10,0 kVA	16	18	União dos Palmares - Cartório da 21ª  Zona Eleitoral
6	Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA BREAKLESS AINER	1348035	Monofásico	10,0 kVA	16	26	Maceió/AL - Fórum Eleitoral de Maceió
7	Nobreak/UPS - CP	1339182	Monofásico	10,0 kVA	16	26	Maceió/AL - Fórum



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

	ELETRÔNICA BREAKLESS AINew						Eleitoral de Maceió
8	Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA TOP DPS PA	1422102	Trifásico	20,0 kVA	28	45	Maceió/AL - Prédio Sede do TRE-AL
9	Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA TOP DPS PA	1422103	Trifásico	20,0 kVA	28	45	Maceió/AL - Prédio Sede do TRE-AL

## 2. VISTORIA TÉCNICA

1. Recomenda-se a(s) proponente(s) realizar(em) vistoria presencial objetivando o conhecimento das instalações físicas onde os equipamentos estão instalados, com antecedência mínima de um 48 horas da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto à Coordenadoria de Infraestrutura, através do telefones (82) 2122-7751/7753/7740. de segunda-feira à quinta-feira das 13:00 às 19:00 horas e sexta-feira das 7:30 às 13:30, ou através do e-mail: [coinf@tre-al.jus.br](mailto:coinf@tre-al.jus.br);
2. Não haverá vistoria nas 48 horas que antecedem ao dia da licitação, assim como sem prévio agendamento;
3. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

## 3. SERVIÇOS

1. Os serviços de manutenção consistirão na realização de ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em caso de problemas técnicos ou desgaste nos equipamentos indicados neste documento, de acordo com o manual e norma técnica específica para os equipamentos;
2. Os serviços do Objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados nos locais de instalação dos equipamentos, ou no laboratório da contratada, de acordo com a real necessidade de remoção, consistirão de dois tipos: manutenção preventiva e manutenção corretiva;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

3. As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente conforme cronograma de manutenção dos equipamentos;
4. As Manutenções Corretivas ocorrerão sempre que necessário, a chamado do Fiscal do Contrato ou por pessoal por ele designado, e alcançará todos os equipamentos constantes do Objeto contratado. O prazo para chegar ao local do serviço será até 2 horas após a abertura do chamado (modalidade 24x7);
5. Deverá estar inclusa nos serviços de manutenção corretiva a substituição de baterias, sem limite de quantitativo, sempre que demandado. As baterias novas serão fornecidas pelo Tribunal, cabendo à CONTRATADA realizar o recolhimento da(s) bateria(s) substituída(s) e sua posterior entrega na sede da CONTRATANTE, para que seja dada a devida destinação quanto ao seu descarte;
6. Caberá à CONTRATADA manter o desempenho dos equipamentos em manutenção, obedecendo às normas técnicas do fabricante, utilizando-se de materiais originais ou autorizados pelo mesmo;
7. Os atendimentos para corretiva poderão ocorrer a qualquer tempo, 24 horas por dia, 7 dias por semana, quando demandado pela CONTRATANTE;
8. Caso o defeito não seja resolvido em um prazo de até 2 horas, a CONTRATADA deverá fornecer imediatamente um equipamento com as mesmas características, a título de back-up, por um período de até 30 dias, sem custo adicional ao Contrato, até que o reparo do equipamento danificado seja concluído;
9. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
10. A manutenção corretiva de corrente de fatores não cobertos pelo presente Termo Contratual (tais como: defeitos ocasionados por anormalidades climáticas ou ambientais, incêndios, inundações, descargas elétricas, manuseio inadequado dos equipamentos e seus acessórios, deficiências de aterramento adequado, ou ainda aqueles provenientes de dolo ou culpa do CONTRATANTE) deverá ser devidamente comprovada e justificada, mediante laudo técnico emitido pela CONTRATADA, relacionando as causas do defeito apresentado, peças a serem substituídas/recuperadas, serviços a serem realizados e orçamento detalhado.

11. Procedimentos Básicos de Manutenção Preventiva:

Item	Descrição
01	Efetuar a inspeção visual completa dos equipamentos
02	Medir as correntes e tensões de entrada e saída de cada fase e neutro
03	Inspecionar quanto a ruídos anormais, elétricos ou mecânicos
04	Executar teste de operação da UPS sem entrada de tensão no carregador das baterias



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

05	Verificar o funcionamento dos ventiladores e exaustores dos equipamentos
06	Verificar se há aquecimento anormal dos equipamentos, componentes e conexões elétricas
07	Verificar as características dos módulos tiristores do retificador e da chave estática (quando houver);
08	Verificar o estado e efetuar o reaperto dos barramentos, cabos, fios e conexões elétricas em geral
09	Verificar as características dos capacitores do filtro DC e do filtro AC de saída
10	Verificar as características das pontes comutadoras do inversor
11	Verificar as formas de onda da saída do retificador de cada ponte comutadora e de saída do inversor nas três fases (quando necessário)
12	Medir autonomia em descarga, conforme existente
13	Realizar manutenção e ajuste das placas eletrônicas de controle (quando necessário)
14	Realizar manutenção e ajuste do conversor de baterias (quando necessário)
15	Realizar testes operacionais
16	Verificar o funcionamento via rede/bateria/rede
17	Verificar o funcionamento via by pass (linha direta)
18	Verificar o funcionamento via inversor (linha condicionada)
19	Simular a falta de energia elétrica, verificando a autonomia do Banco
20	Outras atividades que forem necessárias
21	Executar todos os reparos necessários, corrigindo problemas e defeitos encontrados e reportando à fiscalização sobre quaisquer componentes/sistemas que estejam na iminência de falha.

11. Entende-se por Manutenção Preventiva uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do equipamento, cumpridos de acordo com as operações no quadro acima;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

12. Entende-se por Manutenção Corretiva funcionamento irregular, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos cobertos no contrato. Os serviços abrangerão as intervenções da equipe técnica para recuperação do equipamento, efetuados com a substituição, quando necessário, de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento do mesmo.

### **3. CHAMADOS TÉCNICOS**

1. O atendimento dar-se-á da seguinte forma:
  1. Chamado técnico: via telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, com registro de horário de chamado, técnico acionado, registro do número de série ou tombamento do equipamento e descrição sumária da pane;
  2. Horário de atendimento: entre 07h30 e 15h30, de segunda a sexta-feira, para as manutenções preventivas e a qualquer horário, 7 dias por semana, nos casos de chamados para corretiva, com atendimento imediato ao registro de abertura de chamado técnico, em caso de falha nos equipamentos instalados nas dependências físicas da Justiça do Trabalho em Alagoas. Em caso de alteração no horário de funcionamento do Tribunal, a CONTRATADA adequar-se-á ao novo horário do Tribunal;
  3. Prazo de atendimento dos chamados técnicos de emergência para Manutenção Corretiva: 02 (duas) horas, podendo ainda ser alterado a qualquer momento, mediante comunicação por escrito deste Tribunal.
2. As visitas técnicas para manutenção preventiva e corretiva serão previamente agendadas com a FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA apresentar relatório técnico descritivo dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo as visitas ocorrerem em finais de semana e feriados, a critério do CONTRATANTE;
3. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, que autorizará a substituição das peças e componentes, que deverão ser novas e de boa qualidade, testadas e atestadas. As peças, componentes e baterias substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus das despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive com a assistência técnica, materiais consumíveis, ferramental necessário e mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, como também tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
5. Ao término do atendimento, o técnico da CONTRATADA encarregado da manutenção, deverá emitir Relatório de Atendimento Técnico, que será assinado por servidor da Unidade onde instalado o equipamento ou outro responsável pela unidade;
6. Os Relatórios de Atendimento Técnico deverão ser entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO ou seu substituto, quando da apresentação da Nota Fiscal mensal para pagamento dos serviços.

#### 4. PEÇAS

##### 1. Quadro de Peças

<b>Nobreak/UPS – Marca SMS – Modelo Sinus Double II – Potencia 10 kVA</b>		
Item	Descrição	Qtd
1	Placa Mont Fibra DF Sincron Dig Double II 3/10kVA	2
2	Modulo Inversor SMS 8/10kVA Double II SMD	2
3	Display Cristal Liq. 16x2 Back Light Direto	2
4	Chave Estática Montada Double Black 8/10kVA Ti	2
5	Placa Mont Fibra DF Fonte CHEST Supervisao 8/10kVA	2
6	Micro Vent. 120x120x25 12VDC S/Conec 300mm Rolam	8
7	Micro Vent. 80x80x25 12VDC S/Conec 300mm Rolam.	2
8	Capacitor Polip.Rad. 35µf 400VAC 10%	2
9	Capacitor Polip.Rad. 50µf 400VAC 10%	2

<b>Nobreak/UPS – Marca Logmaster – Modelo Vipmaster – Potencia 6,0 kVA</b>		
Item	Descrição	Quantidade



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1	Placa PDSP6	3
2	Placa PP3575 Ch Estática	3
3	Placa Controle VIP SMD	3
4	Kit LogWEB VIP	3
5	Capacitor TAC 35 $\mu$ f 450VAC 10%	12
6	Capacitor TAC 40 $\mu$ f 450VAC 10%	12
7	Capacitor Eletrolítico 10.000 $\mu$ F 100VDC	3
8	Módulo Diodo 120A / 800V	3
9	Relé DNI 216	3
10	Fusível NH00 50A / 500V	3
11	Chave L/D - 3A	3
12	Botão Retangular L/D	3
13	Transformador de Corrente 1500/6000	6
14	Transformador de Alimentação TRIII	3
15	Indutor I3H 5000/6000	3
16	Indutor I3H 5000/6000	3
17	Ventilador 120x120x38 - 220VAC	6

<b>Nobreak/UPS – Marca CP Eletronica – Modelo Breakless New – Potencia 10 kVA</b>		
Item	Descrição	Quantidade
1	Resistor 10R / 30W / 10%	4
2	Resistor 120R / 5W / 5%	3
3	Resistor 150R / 5W / 5%	1
4	Resistor 270R / 5W / 5%	1
5	Resistor 27K / 10W / 5%	1
6	Resistor 180R / 5W / 5%	1
7	Resistor 82R / 5W / 5%	1
8	Resistor 10K / 10W / 5%	1
9	Capacitor Giga 2200 $\mu$ F 350VDC	4
10	Capacitor TAC 60 $\mu$ F 250VAC	1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

11	Capacitor Giga 4700µF 250VDC	4
12	Capacitor TAC 150µF 250VAC	1
13	Módulo SKKT 92B08 - 106B12	4
14	Módulo SKKD 81/100 – IRKD91/08 – MDD95/12	4
15	Módulo Diodo HFA80FA120P	2
16	Módulo SKM150GB12T4	4
17	Módulo 2MBI200U2A-060	4
18	Ventilador 120x120x38 – 220VAC	9
19	Contactador LC1D128BD – 2P/2R (24VCC - 25A)	1
20	Contactador LC1D258BD – 2P/2R (24VCC - 40A)	1
21	Contactador LC1D32M 1NA+1NF (3P – 220V – 50A)	2
22	Disjuntor ACTI9 IC60N (50A – 2P – D)	2
23	Disjuntor EZCN (50A – 3P – 25kA)	2
24	Fusível Form 101 – Tipo 4 – 60A/500V UR	4
25	Indutor 0,5mH / 50A	2
26	Indutor 1,0mH / 45A	1
27	Indutor 0,85mH / 85A	2
28	Transformador de Corrente TC 300-600	6
29	Placa CP 138/A	2
30	Placa CP 144/A	2
31	Placa CP 146/A	2
32	Placa CP 156/A	2
33	Kit Display	2
34	Placa CP 69/B	2

<b>Nobreak/UPS – Marca CP Eletronica – Modelo TOP DSP – Potencia 20 kVA</b>		
Item	Descrição	Qtd
1	Resistor 2K2 / 25W / 10%	12
2	Resistor 5R6 / 30W / 10%	2
3	Resistor 18R / 5W / 5%	12



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

4	Resistor 39R / 5W / 5%	6
5	Resistor 27K / 10W / 5%	4
6	Capacitor Giga 3300 $\mu$ F 450VDC	8
7	Capacitor TAC 150 $\mu$ F 250VAC	12
8	Capacitor TAC 30 $\mu$ F 250VAC	12
9	Módulo SKKT 92B08 – 106B12	6
10	Ventilador 120x120x38 – 220VAC	14
11	Botão de Emergência 4NF	2
12	Botão BP Manual 2NA + 2NF	2
13	Contactador CWM 18.10 – 110V (32A)	2
14	Contactador CWM 32.11 – 110V (60A)	4
15	Contactador CWM 32.11 – 220V (60A)	2
16	Contactador CWM 18.10 – 220V (32A)	2
17	Relé Falta de Fase RM17	2
18	Disjuntor EP102UCC63 (63A – 2P – C)	2
19	Disjuntor EZC100H (30A – 3P – 100KA)	2
20	Fusível Form 101 – Tipo 4 – 80A/500V UR	2
21	Transformador Isolador 220V/220V – 100VA	2
22	Transformador Isolador 380V/220V – 100VA	2
23	Transformador Isolador 380V/69V – 100VA	2
24	Indutor 2,0mH/45A	2
25	Indutor Trifásico 0,25mH/50A	2
26	Indutor Trifásico 0,95mH/70A	2
27	Transformador de Corrente 300-600	18
28	Sensor Hall +/- 15V	4
29	Fonte Chaveada 15,0W (+12V, -12V, +5V)	4
30	Fonte Chaveada 43,5W (+15V, -15V, +5V)	2
31	Placa CP 102/A	2
32	Placa CP 107/A	2
33	Placa CP 117/A	2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

34	Placa CP 135/A – Conex TP2/TP3	4
35	Placa CP 135/A – Supressores	2
36	Placa CP 136/A	2
37	Placa CP 137/A	2
38	Placa CP 140/A	2
39	Placa CP 145/A – TP 220	2
40	Placa CP 145/A – TP 380 e TP 220	2
41	Placa CP 154/A	2
42	Placa CP 177/A	2
43	Placa CP 189/A	2
44	Placa CP 199/A	2
45	Kit Display	2
46	Módulo de Potencia TOP 20/25/30 kVA	2
47	Módulo EZ/Gravação TOP	2

## **5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

1. Refere-se à frequência de manutenção preventiva dos equipamentos;
2. Após a assinatura do contrato a contratada terá um prazo de no máximo 30 (trinta) dias para iniciar as manutenções preventivas;
3. A CONTRATADA deverá apresentar à apreciação da Fiscalização um cronograma mensal de execução dos serviços de manutenção preventiva nos equipamentos nobreak deste Regional, seguindo as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência quanto à periodicidade das manutenções.
4. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma mensal aprovado pela Fiscalização, respeitando a quantidade, localização dos nobreaks, sendo qualquer alteração somente válida se aprovada pela Fiscalização. O não cumprimento do cronograma acarretará deduções no valor a ser pago pelos serviços, uma vez que cada equipamento tem seu valor de serviço estabelecido, devendo ser pagos somente se efetivamente tiverem sofrido manutenção;
5. Todos os serviços realizados (de caráter preventivo e corretivo) deverão constar em COMANDAS DE OCORRÊNCIAS TÉCNICAS DE CONTROLE DE SERVIÇOS PRESTADOS, em papel timbrado, elaboradas e registradas pela Contratada, entregues na data da prestação do serviço à Fiscalização. Em toda e qualquer visita técnica de seu represen-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

tante a qualquer dos equipamentos em atividade de reparo e/ou inspeções, deverão deixar uma comanda com o registro de tal visita e/ou atividade.

6. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS – Deverá ser de acordo com as fichas mensais detalhadas. Um formulário com as rotinas de procedimentos criados pela CONTRATADA (checklist) deverá ser submetido à análise do Fiscal designado pela CONTRATANTE para aprovação e será utilizado em todas as manutenções preventivas.

Nobreak	Serial	Local	Mês											
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
LOGMASTER VIPMASTER M	3486	Arapiraca - Fórum Eleitoral de Arapiraca	X			X			X			X		
LOGMASTER VIPMASTER M	3487	Arapiraca - Fórum Eleitoral de Arapiraca	X			X			X			X		
LOGMASTER VIPMASTER M	3481	Palmeira dos Índios - Cartório da 10ª  Zona Eleitoral		X			X			X			X	
SMS TECNOLOGIA SINUS DOUBLE II BLACK	246770000728	União dos Palmares - Cartório da 21ª  Zona Eleitoral			X			X			X			X
SMS TECNOLOGIA SINUS DOUBLE II BLACK	246770000729	União dos Palmares - Cartório da 21ª  Zona Eleitoral			X			X			X			X
CP ELETRÔNICA BREAKLESS AINEW	1348035	Maceió/AL - Fórum Eleitoral de Maceió	X		X		X		X		X		X	
CP ELETRÔNICA BREAKLESS AINEW	1339182	Maceió/AL - Fórum Eleitoral de Maceió		X		X		X		X		X		X
CP ELETRÔNICA TOP DPS PA	1422102	Maceió/AL - Prédio Sede do TRE-AL	X		X		X		X		X		X	
CP ELETRÔNICA TOP DPS PA	1422103	Maceió/AL - Prédio Sede do TRE-AL		X		X		X		X		X		X

### 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1):

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;

2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

**Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2):**

1. Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:
  1. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
  2. Atestar a liquidação da despesa realizada pelo fiscal.
2. O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:
  1. Exigir da CONTRATADA a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e Anexos do Edital, inclusive quanto às prestações acessórias;
  2. Encaminhar à Administração do CONTRATANTE relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
  3. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

4. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;
  5. Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, de modo que a empresa possa fazer a transição do Contrato, para a CONTRATANTE (ou para uma empresa terceirizada, por ela designada), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ainda durante a vigência do mesmo.
  6. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
  7. Atestar a nota fiscal e Realizar a liquidação das despesas.
  8. Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;
  9. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
  10. Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o Edital e seus Anexos;
  11. Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
3. A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

**Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
  1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
    1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
    2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá emitir o aceite provisório em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
4. A CONTRATADA deve informar, no início da execução contratual e, sempre que ocorrer alterações, relação nominal dos técnicos que atuarão na execução dos serviços objeto do contrato, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF.
5. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA deve entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, mensalmente e/ou sempre que solicitado pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para posterior avaliação e homologação dos serviços prestados, os seguintes documentos:
  1. Relatórios de Atendimentos Técnicos - devem ser entregues todos os relatórios correspondentes aos atendimentos ocorridos no mês de referência, devidamente revisados pelo Fiscal do Contrato;
  2. Nota fiscal/fatura de prestação de serviços.

**Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3):**

1. O envio da nota de empenho e assinatura do instrumento contratual.

**Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, ou por meio de boleto bancário por código de barras, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
  1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
  2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3. O pagamento ocorrerá num prazo de 10 (dez) dias, após a atestação pela fiscalização e conseqüente ratificação pela gestão, nos termos da IN TRE-AL nº 07/2021 e Resolução TRE-al nº 15.787/2017.

**Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9):**

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

**Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11):**

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  1. Advertência:
    1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e

2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
2. Multa, conforme o grau de importância, conforme percentual e tabela de infrações:
  1. Grau 1: 1,00% do valor mensal do contrato;
  2. Grau 2: 2,00% do valor mensal do contrato;
  3. Grau 3: 3,00% do valor mensal do contrato;
  4. Grau 4: 4,00% do valor mensal do contrato;
  5. Grau 5: 5,00% do valor mensal do contrato;
  6. No caso de inexecução total a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato correspondente a 12 (doze) meses.
2. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de ocorrências poderá resultar no cancelamento do instrumento de fornecimento com a Contratada.
5. As sanções previstas nos itens "1.a", "1.c" e "1.d" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

7. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
8. Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
9. O período de atraso será contado em dias corridos.
10. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
11. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário eletrônico.

TABELA DE INFRAÇÕES

Item	Infração	Grau
1	Permitir a presença de empregado sem identificação- por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	1
2	Não disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato por ocorrência e por empregado, cumulativamente.	1
3	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições- por empregado e por dia, cumulativamente.	1
4	Não manter a documentação de habilitação atualizada- por item e por ocorrência, cumulativamente.	1
5	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle	1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

	de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	
6	Descumprir quaisquer itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO –por ocorrência.	2
7	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	2
8	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato –por dia	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários- por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	2
10	Submeter seus funcionários, os servidores da CONTRATANTE e terceiros à exposição direta aos produtos aplicados – por ocorrência.	2
11	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	2
12	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	2
13	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado –por ocorrência.	2
14	Fornecer informação pérfida de serviço realizado ou substituição de material sem anuência da FISCALIZAÇÃO –	2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

	por ocorrência.	
15	Não cumprir a programação do cronograma anual de execução dos serviços - por item e por ocorrência, cumulativamente.	3
16	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	3
17	Deixar de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - CREA-AL referente ao serviço que se reporta ao objeto contratado, fora do prazo pactuado no Termo de Referência – por ocorrência.	4
18	Não cumprimento de qualquer prazo contido neste Termo de Referência ou de determinações exaradas pela CONTRATANTE - por ocorrência.	4
19	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços – por ocorrência.	4
20	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios – por ocorrência.	4
21	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais - por ocorrência.	5
22	Permitir aplicação de produtos que causem danos aos equipamentos e instalações, ou seja, nocivo à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários da Justiça do Trabalho – por ocorrência.	5
23	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente e formalmente justificados- por ocorrência.	5



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)**

**1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Informar disponibilidade de, no mínimo, 02 técnicos com formação técnica em eletrônica ou eletrotécnica reconhecido pelo CREA e treinamento comprovando estar capacitado a realizar manutenção e instalação de nobreaks com capacidade mínima de 20 KVA (afirmação, ajuste, calibração e parametrização de nobreaks microprocessados);
2. Possuir laboratório equipado com: Ferramentas em Geral, Equipamentos Eletrônicos de Medição (Osciloscópio Digital Duplo Traço, Analisador de Baterias, Termômetro Digital Laser Infravermelho, Multímetros, Alicates Amperímetro, Analisador de Energia), Notebook/Laptop e Software de Calibração e Parametrização para os Nobreaks Logmaster e RTA;
3. Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados de manutenção de equipamentos de no break de médio e grande porte;
4. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
5. Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico), integrante do quadro permanente da licitante, em que fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução das tarefas de manutenção de nobreaks de 20 KVA ou superior;
6. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;
7. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado em caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA/AL. A comprova-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ção de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, por meio do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL;

8. Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços;
9. Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documentos em substituição aos documentos exigidos no termo de referência;
10. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.

**5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V): Anexos I-B, I-C e I-D.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A

DESCRIÇÃO DO ITEM, SUBITENS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

Item	Subitem (serviço)	Equipamento	Quantidade	Valor total mensal máximo	v	
					an	
1	1	Nobreak/UPS - LOGMASTER VIPMASTER M	1	R\$ 749,33	R	
	2	Nobreak/UPS - LOGMASTER VIPMASTER M	1	R\$ 749,33	R	
	3	Nobreak/UPS - LOGMASTER VIPMASTER M	1	R\$ 790,67	R	
	4	Nobreak/UPS - SMS TECNOLOGIA SINUS DOUBLE II BLACK	1	R\$ 791,33	R	
	5	Nobreak/UPS - SMS TECNOLOGIA SINUS DOUBLE II BLACK	1	R\$ 791,33	R	
	6	Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA BREAKLESS AINEW	1	R\$ 653,33	R	
	7	Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA BREAKLESS AINEW	1	R\$ 653,33	R	
	8	Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA TOP DPS PA	1	R\$ 1.133,33	R	
	9	Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA TOP DPS PA	1	R\$ 1.133,33	R	
		<b>Subitem (peças)</b>	<b>Descrição (Nobreak/UPS - Marca CP Eletronica - Modelo Breakless New - Potencia 10 kVA)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	
		10	Placa Mont Fibra DF Sincron Dig Double II 3/10kVA	2	R\$ 6.441,67	R
		11	Modulo Inversor SMS 8/10kVA Double II SMD	2	R\$ 16.208,33	R
	12	Display Cristal Liq. 16x2	2	R\$ 340,00		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

	Back Light Direto			
13	Chave Estática Montada Double Black 8/10kVA Ti	2	R\$ 3.346,67	R
14	Placa Mont Fibra DF Fonte CHEST Supervisao 8/10kVA	2	R\$ 2.263,33	R
15	Micro Vent. 120x120x25 12VDC S/Conec 300mm Rolam	8	R\$ 327,50	R
16	Micro Vent. 80x80x25 12VDC S/Conec 300mm Rolam.	2	R\$ 147,50	
17	Capacitor Polip.Rad. 35µf 400VAC 10%	2	R\$ 148,33	
18	Capacitor Polip.Rad. 50µf 400VAC 10%	2	R\$ 151,67	
<b>Subitem (peças)</b>	<b>Descrição (Nobreak/UPS – Marca Logmaster – Modelo Vipmaster – Potencia 6,0 kVA)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	
19	Placa PDSP6	3	R\$ 546,67	R
20	Placa PP3575 Ch Estática	3	R\$ 6.447,50	R
21	Placa Controle VIP SMD	3	R\$ 1.680,83	R
22	Kit LogWEB VIP	3	R\$ 2.883,33	R
23	Capacitor TAC 35µf 450VAC 10%	12	R\$ 338,33	R
24	Capacitor TAC 40µf 450VAC 10%	12	R\$ 345,83	R
25	Capacitor Eletrolítico 10.000µF 100VDC	3	R\$ 445,83	R
26	Módulo Diodo 120A / 800V	3	R\$ 1.135,83	R
27	Relé DNI 216	3	R\$ 126,67	
28	Fusível NH00 50A / 500V	3	R\$ 126,67	
29	Chave L/D - 3A	3	R\$ 95,83	
30	Botão Retangular L/D	3	R\$ 95,83	
31	Transformador de Corrente 1500/6000	6	R\$ 160,83	
32	Transformador de Alimentação TRIII	3	R\$ 700,83	R
33	Indutor I3H 5000/6000	3	R\$ 3.097,50	R



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Subitem (peças)	Descrição (Nobreak/UPS - Marca CP Eletronica - Modelo Breakless New - Potencia 10 kVA)	Quantidade	Valor unitário
34	Indutor I3H 5000/6000	3	R\$ 1.078,33
35	Ventilador 120x120x38 - 220VAC	6	R\$ 393,33
36	Resistor 10R / 30W / 10%	4	R\$ 89,17
37	Resistor 120R / 5W / 5%	3	R\$ 14,17
38	Resistor 150R / 5W / 5%	1	R\$ 14,17
39	Resistor 270R / 5W / 5%	1	R\$ 14,17
40	Resistor 27K / 10W / 5%	1	R\$ 40,83
41	Resistor 180R / 5W / 5%	1	R\$ 14,17
42	Resistor 82R / 5W / 5%	1	R\$ 14,17
43	Resistor 10K / 10W / 5%	1	R\$ 40,83
44	Capacitor Giga 2200µF 350VDC	4	R\$1.116,67
45	Capacitor TAC 60µF 250VAC	1	R\$ 273,33
46	Capacitor Giga 4700µF 250VDC	4	R\$ 1.116,67
47	Capacitor TAC 150µF 250VAC	1	R\$ 643,33
78	Módulo SKKT 92B08 - 106B12	4	R\$ 990,00
49	Módulo SKKD 81/100 - IRKD91/08 - MDD95/12	4	R\$ 990,00
50	Módulo Diodo HFA80FA120P	2	R\$ 990,00
51	Módulo SKM150GB12T4	4	R\$ 2.829,17
52	Módulo 2MBI200U2A-060	4	R\$ 2.249,17
53	Ventilador 120x120x38 - 220VAC	9	R\$ 386,67
54	Contactador LC1D128BD - 2P/2R (24VCC - 25A)	1	R\$ 891,67
55	Contactador LC1D258BD - 2P/2R (24VCC - 40A)	1	R\$ 1.329,17



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

56	Contactora LC1D32M 1NA+1NF (3P – 220V – 50A)	2	R\$ 891,67	R
57	Disjuntor ACTI9 IC60N (50A – 2P – D)	2	R\$ 691,67	R
58	Disjuntor EZCN (50A – 3P – 25kA)	2	R\$ 691,67	R
59	Fusível Form 101 – Tipo 4 – 60A/500V UR	4	R\$ 572,50	R
60	Indutor 0,5mH / 50A	2	R\$ 1.025,83	R
61	Indutor 1,0mH / 45A	1	R\$ 1.115,83	R
62	Indutor 0,85mH / 85A	2	R\$ 1.967,50	R
63	Transformador de Corrente TC 300-600	6	R\$ 59,17	
64	Placa CP 138/A	2	R\$ 7.495,83	R
65	Placa CP 144/A	2	3.630,00	R
66	Placa CP 146/A	2	3.631,67	R
67	Placa CP 156/A	2	R\$ 333,33	
68	Kit Display	2	R\$ 687,50	R
69	Placa CP 69/B	2	R\$ 1.194,17	R
<b>Subitem (peças)</b>	<b>Descrição</b> <b>(Nobreak/UPS – Marca CP Eletronica – Modelo TOP DSP – Potencia 20 kVA )</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	
70	Resistor 2K2 / 25W / 10%	12	R\$ 89,17	I
71	Resistor 5R6 / 30W / 10%	2	R\$ 125,00	
72	Resistor 18R / 5W / 5%	12	R\$ 14,17	
73	Resistor 39R / 5W / 5%	6	R\$ 14,17	
74	Resistor 27K / 10W / 5%	4	R\$ 40,83	
75	Capacitor Giga 3300µF 450VDC	8	R\$ 1.116,67	I
76	Capacitor TAC 150µF 250VAC	12	R\$ 643,33	I
77	Capacitor TAC 30µF 250VAC	12	R\$ 440,00	I
78	Módulo SKKT 92B08 – 106B12	6	R\$ 796,67	I
79	Ventilador 120x120x38 – 220VAC	14	R\$ 393,33	I



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

80	Botão de Emergência 4NF	2	R\$ 288,33	
81	Botão BP Manual 2NA + 2NF	2	R\$ 288,33	
82	Contactador CWM 18.10 – 110V (32A)	2	R\$ 991,67	R
83	Contactador CWM 32.11 – 110V (60A)	4	R\$ 1.116,67	R
84	Contactador CWM 32.11 – 220V (60A)	2	R\$ 833,33	R
85	Contactador CWM 18.10 – 220V (32A)	2	R\$ 780,00	R
86	Relé Falta de Fase RM17	2	R\$ 635,00	R
87	Disjuntor EP102UCC63 (63A – 2P – C)	2	R\$ 388,33	
88	Disjuntor EZC100H (30A – 3P – 100KA)	2	R\$ 983,33	R
89	Fusível Form 101 – Tipo 4 – 80A/500V UR	2	R\$ 941,67	R
90	Transformador Isolador 220V/220V – 100VA	2	R\$ 696,67	R
91	Transformador Isolador 380V/220V – 100VA	2	R\$ 700,00	R
92	Transformador Isolador 380V/69V – 100VA	2	R\$ 583,33	R
93	Indutor 2,0mH/45A	2	R\$ 1.688,33	R
94	Indutor Trifásico 0,25mH/50A	2	R\$ 1.686,67	R
95	Indutor Trifásico 0,95mH/70A	2	R\$ 3.240,83	R
96	Transformador de Corrente 300-600	18	R\$ 59,17	R
97	Sensor Hall +/- 15V	4	R\$ 941,67	R
98	Fonte Chaveada 15,0W (+12V, - 12V, +5V)	4	R\$ 1.400,00	R
99	Fonte Chaveada 43,5W (+15V, - 15V, +5V)	2	R\$ 2.516,67	R
100	Placa CP 102/A	2	R\$ 992,50	R
101	Placa CP 107/A	2	R\$ 554,17	R
102	Placa CP 117/A	2	R\$ 490,83	
103	Placa CP 135/A – Conex TP2/TP3	4	R\$ 487,50	R
104	Placa CP 135/A – Supressores	2	R\$ 593,33	R



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

105	Placa CP 136/A	2	R\$ 6.443,33	R
106	Placa CP 137/A	2	R\$ 2.421,67	R
107	Placa CP 140/A	2	R\$ 1.793,33	R
108	Placa CP 145/A – TP 220	2	R\$ 1.530,83	R
109	Placa CP 145/A – TP 380 e TP 220	2	R\$ 1.623,33	R
110	Placa CP 154/A	2	R\$ 1.379,17	R
111	Placa CP 177/A	2	R\$ 587,50	R
112	Placa CP 189/A	2	R\$ 5.354,17	R
113	Placa CP 199/A	2	R\$ 3.310,00	R
114	Kit Display	2	R\$ 695,83	R
115	Módulo de Potencia TOP 20/25/30 kVA	2	R\$ 45.500,00	R
116	Módulo EZ/Gravação TOP	2	R\$ 3.595,00	R

**VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 550.494,56 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ que a EQUIPE TÉCNICA, relação abaixo (ou anexa) e documentos técnicos probatórios anexos, prestará os serviços objeto do presente Edital durante todo período contratual, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer inclusões, ocorrências ou alterações posteriores.

**RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:**

1. Engenheiro: \_\_\_\_\_ ;
2. Técnico 1: \_\_\_\_\_ ;
3. Preposto: \_\_\_\_\_ ;

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-C**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, em atendimento ao disposto no item ..... do Edital – PREGÃO ELETRÔNICO N.º..... que o Sr. (a): ..... CI/RG n.º.....e CPF n.º: ..... representando a empresa:..... CNPJ:.....cujá vinculação é: ..... , compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços relativos ao objeto do Pregão acima mencionado, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do contrato.

Maceió-AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

-----  
Servidor da S.A. / CMP (carimbo)

-----  
Assinatura do representante da Licitante



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**ANEXO I-D**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE LABORATÓRIO**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que, em atendimento ao subitem 11.6, alínea b do Termo de Referência, Possui laboratório equipado com: Ferramentas em Geral, Equipamentos Eletrônicos de Medição (Osciloscópio Digital Duplo Traço, Analisador de Baterias, Termômetro Digital Laser Infravermelho, Multímetros, Alicates Amperímetro, Analisador de Energia), Notebook/Laptop padrão IBM e Software de Calibração e Parametrização para os nobreaks ele-  
candos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº \_\_/2022.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-E

MODELO DE PROPOSTA

Item	Subitem (serviço)	Equipamento	Quantidade	Valor total mensal máximo	v	
					an	
1	1	Nobreak/UPS - LOGMASTER VIPMASTER M	1			
	2	Nobreak/UPS - LOGMASTER VIPMASTER M	1			
	3	Nobreak/UPS - LOGMASTER VIPMASTER M	1			
	4	Nobreak/UPS - SMS TECNOLOGIA SINUS DOUBLE II BLACK	1			
	5	Nobreak/UPS - SMS TECNOLOGIA SINUS DOUBLE II BLACK	1			
	6	Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA BREAKLESS AINEW	1			
	7	Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA BREAKLESS AINEW	1			
	8	Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA TOP DPS PA	1			
	9	Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA TOP DPS PA	1			
		<b>Subitem (peças)</b>	<b>Descrição (Nobreak/UPS – Marca CP Eletronica – Modelo Breakless New – Potencia 10 kVA)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	
		10	Placa Mont Fibra DF Sincron Dig Double II 3/10kVA	2		
		11	Modulo Inversor SMS 8/10kVA Double II SMD	2		
	12	Display Cristal Liq. 16x2 Back Light Direto	2			



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

13	Chave Estática Montada Double Black 8/10kVA Ti	2		
14	Placa Mont Fibra DF Fonte CHEST Supervisao 8/10kVA	2		
15	Micro Vent. 120x120x25 12VDC S/Conec 300mm Rolam	8		
16	Micro Vent. 80x80x25 12VDC S/Conec 300mm Rolam.	2		
17	Capacitor Polip.Rad. 35µf 400VAC 10%	2		
18	Capacitor Polip.Rad. 50µf 400VAC 10%	2		
<b>Subitem (peças)</b>	<b>Descrição (Nobreak/UPS – Marca Logmaster – Modelo Vipmaster – Potencia 6,0 kVA)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	
19	Placa PDSP6	3		
20	Placa PP3575 Ch Estática	3		
21	Placa Controle VIP SMD	3		
22	Kit LogWEB VIP	3		
23	Capacitor TAC 35µf 450VAC 10%	12		
24	Capacitor TAC 40µf 450VAC 10%	12		
25	Capacitor Eletrolítico 10.000µF 100VDC	3		
26	Módulo Diodo 120A / 800V	3		
27	Relé DNI 216	3		
28	Fusível NH00 50A / 500V	3		
29	Chave L/D - 3A	3		
30	Botão Retangular L/D	3		
31	Transformador de Corrente 1500/6000	6		
32	Transformador de Alimentação TRIII	3		
33	Indutor I3H 5000/6000	3		



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Subitem (peças)	Descrição (Nobreak/UPS - Marca CP Eletronica - Modelo Breakless New - Potencia 10 kVA)	Quantidade	Valor unitário
34	Indutor I3H 5000/6000	3	
35	Ventilador 120x120x38 - 220VAC	6	
36	Resistor 10R / 30W / 10%	4	
37	Resistor 120R / 5W / 5%	3	
38	Resistor 150R / 5W / 5%	1	
39	Resistor 270R / 5W / 5%	1	
40	Resistor 27K / 10W / 5%	1	
41	Resistor 180R / 5W / 5%	1	
42	Resistor 82R / 5W / 5%	1	
43	Resistor 10K / 10W / 5%	1	
44	Capacitor Giga 2200µF 350VDC	4	
45	Capacitor TAC 60µF 250VAC	1	
46	Capacitor Giga 4700µF 250VDC	4	
47	Capacitor TAC 150µF 250VAC	1	
78	Módulo SKKT 92B08 - 106B12	4	
49	Módulo SKKD 81/100 - IRKD91/08 - MDD95/12	4	
50	Módulo Diodo HFA80FA120P	2	
51	Módulo SKM150GB12T4	4	
52	Módulo 2MBI200U2A-060	4	
53	Ventilador 120x120x38 - 220VAC	9	
54	Contactador LC1D128BD - 2P/2R (24VCC - 25A)	1	
55	Contactador LC1D258BD - 2P/2R (24VCC - 40A)	1	
56	Contactador LC1D32M 1NA+1NF (3P - 220V - 50A)	2	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

57	Disjuntor ACTI9 IC60N (50A – 2P – D)	2		
58	Disjuntor EZCN (50A – 3P – 25kA)	2		
59	Fusível Form 101 – Tipo 4 – 60A/500V UR	4		
60	Indutor 0,5mH / 50A	2		
61	Indutor 1,0mH / 45A	1		
62	Indutor 0,85mH / 85A	2		
63	Transformador de Corrente TC 300-600	6		
64	Placa CP 138/A	2		
65	Placa CP 144/A	2		
66	Placa CP 146/A	2		
67	Placa CP 156/A	2		
68	Kit Display	2		
69	Placa CP 69/B	2		
<b>Subitem (peças)</b>	<b>Descrição (Nobreak/UPS – Marca CP Eletronica – Modelo TOP DSP – Potencia 20 kVA )</b>	<b>Quantidade</b>		
70	Resistor 2K2 / 25W / 10%	12		
71	Resistor 5R6 / 30W / 10%	2		
72	Resistor 18R / 5W / 5%	12		
73	Resistor 39R / 5W / 5%	6		
74	Resistor 27K / 10W / 5%	4		
75	Capacitor Giga 3300µF 450VDC	8		
76	Capacitor TAC 150µF 250VAC	12		
77	Capacitor TAC 30µF 250VAC	12		
78	Módulo SKKT 92B08 – 106B12	6		
79	Ventilador 120x120x38 – 220VAC	14		
80	Botão de Emergência 4NF	2		
81	Botão BP Manual 2NA + 2NF	2		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

82	Contactador CWM 18.10 – 110V (32A)	2		
83	Contactador CWM 32.11 – 110V (60A)	4		
84	Contactador CWM 32.11 – 220V (60A)	2		
85	Contactador CWM 18.10 – 220V (32A)	2		
86	Relé Falta de Fase RM17	2		
87	Disjuntor EP102UCC63 (63A – 2P – C)	2		
88	Disjuntor EZC100H (30A – 3P – 100KA)	2		
89	Fusível Form 101 – Tipo 4 – 80A/500V UR	2		
90	Transformador Isolador 220V/220V – 100VA	2		
91	Transformador Isolador 380V/220V – 100VA	2		
92	Transformador Isolador 380V/69V – 100VA	2		
93	Indutor 2,0mH/45A	2		
94	Indutor Trifásico 0,25mH/50A	2		
95	Indutor Trifásico 0,95mH/70A	2		
96	Transformador de Corrente 300-600	18		
97	Sensor Hall +/- 15V	4		
98	Fonte Chaveada 15,0W (+12V, - 12V, +5V)	4		
99	Fonte Chaveada 43,5W (+15V, - 15V, +5V)	2		
100	Placa CP 102/A	2		
101	Placa CP 107/A	2		
102	Placa CP 117/A	2		
103	Placa CP 135/A – Conex TP2/TP3	4		
104	Placa CP 135/A – Supressores	2		
105	Placa CP 136/A	2		
106	Placa CP 137/A	2		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

107	Placa CP 140/A	2		
108	Placa CP 145/A – TP 220	2		
109	Placa CP 145/A – TP 380 e TP 220	2		
110	Placa CP 154/A	2		
111	Placa CP 177/A	2		
112	Placa CP 189/A	2		
113	Placa CP 199/A	2		
114	Kit Display	2		
115	Módulo de Potencia TOP 20/25/30 kVA	2		
116	Módulo EZ/Gravação TOP	2		

**VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ -----**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES? ( ) Sim ( ) Não



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**

**Contrato nº XX/2022  
Processo nº 0006398-24.2021.6.02.8000**

**MINUTA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM  
EQUIPAMENTOS DO TIPO *NO-BREAK* DE  
MÉDIO E GRANDE PORTE, CELEBRADO COM  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da C.I nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de conservação das urnas eletrônicas, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019, e no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato será regido pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto nº 7.174/2010, sendo-lhe aplicada, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ficando os contratantes sujeitos às normas desta, e ainda pelas disposições da Lei nº 8.078/90 que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado. Além da Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, sobre Norma de Contratação, disponível no [site www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br), seguindo o caminho: Informações Gerais, Norma de Contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do tipo *no-break* de médio e grande porte deste Regional, com fornecimento de peças sob demanda, conforme as exigências contidas neste contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total estimado para este contrato é de R\$ **XX (XXXX)**, considerando o período de vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devendo a contratada atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
- c) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2021, relativos ao **PTRES nº 167674 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas)- Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)**, compromissadas pela Nota de Empenho nº **XX** de **XXXX** de **XXXX** de **XXXX**, no valor correspondente à R\$ **XX(XXXX)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, sendo indicados por meio de apostilamentos ou termos aditivos, os créditos e empenhos para a sua cobertura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) Fornecer o(s) serviços(s) e/ou produto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;
- 2) Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Termo de Referência e anexos do Edital, sem transferência de responsabilidades, sendo proibida a subcontratação;
- 3) Comprovar, no ato da assinatura do Contrato, que possui sede ou filial no Estado de Alagoas (Região Metropolitana de Maceió) com a apresentação de Taxa de Localização (emitida pela Prefeitura da cidade da sede ou filial), como também o Certificado de Aprovação do AVCB emitido pelo CBM/AL;
- 4) Possuir no estado de Alagoas (Região Metropolitana de Maceió):
  - 4.1) Laboratório, equipado com, pelo menos, Osciloscópio Digital Duplo Traço, Analisador de Baterias, Termômetro Digital, Laser Infravermelho, Multímetros, Alicates Amperímetro, Analisador de Energia), Software de Calibração e Parametrização para os Nobreaks abrangidos pelo contrato;
  - 4.2) Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AL,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

em nome da empresa e respectivo(s) responsável(is) técnico(s), com validade na data de emissão da Ordem de Serviço;

4.3) Manter o desempenho dos equipamentos encaminhados à manutenção, obedecendo normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos aos serviços, observando orientação do CONTRATANTE, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos.

5) Executar os serviços nas instalações do CONTRATANTE, onde os equipamentos se encontrem instalados ou em reserva, ficando estabelecido que, em casos de impossibilidade técnica, poderá a CONTRATADA realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte do (s) equipamento (s), desde que devidamente autorizado;

6) Em caso de falha ou pane nos equipamentos, e a CONTRATADA não resolver em até 02 horas após sua chegada ao local, a mesma deverá fornecer e instalar imediatamente um equipamento com as mesmas características, a título de backup (reserva), por um período de até 30 dias e sem custo adicional a este Contrato, até a total recuperação do equipamento da CONTRATANTE. Este procedimento será executado somente se a recuperação do equipamento não for concluída no prazo máximo de 02 horas, a contar de sua chegada ao local do evento. O equipamento backup não poderá permanecer por prazo superior a 30 dias, salvo se apresentado justificativa técnica do fornecedor da peça faltosa;

7) Comprovação de substituição das peças:

7.1) A CONTRATADA, ao substituir a peça com defeito ou com necessidade de substituição, deverá entregá-la ao Fiscal do contrato, que converterá em registro fotográfico a ser incorporado ao procedimento que trata do contrato e posterior descarte;

7.2) Fotografar as avarias e emitir relatório documentando os serviços.

8) Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados (serviços que a manutenção abrange), que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;

9) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, os nomes de seus funcionários, que estarão responsáveis pela execução dos serviços, bem como comunicar, de imediato, o desligamento de técnicos que atuam na contratação;

10) Manter os executantes dos serviços de manutenção devidamente identificados, preferencialmente através de cartão plastificado, com nome do técnico, função e nome da CONTRATADA;

11) Responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- 12) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- 13) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços objetos da contratação;
- 14) Respeitar as normas internas do TRE-AL quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
- 15) Afastar imediatamente do atendimento aos serviços objeto deste termo de referência, técnico ou preposto da empresa, que tenha dado motivo a advertência escrita pelo TRE-AL por comportamento inconveniente e/ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;
- 16) Atender com presteza aos chamados do CONTRATANTE através de telefone ou e-mail durante o período de contratação, na forma descrita neste documento;
- 17) Corrigir as falhas detectadas e comunicadas formalmente pelo Fiscal do Contrato;
- 18) Submeter ao Fiscal a Ordem de Serviço em que seja anotado o número do registro da chamada, bem como todas as intervenções, pendências, troca de peças, horários etc. Ao término de cada intervenção, o técnico entregará a Ordem de Serviço, devidamente preenchida ao fiscal do contrato;
- 19) Infomar à CONTRATANTE quando do início da visita para que esta possa verificar a execução dos serviços e apresentar ao final do serviço checklist preenchido, um para cada equipamento;
- 20) Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, relatórios técnicos de todas as manutenções realizadas no mês;
- 21) Apresentar anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo Contrato em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, sendo renovada sua emissão por cada eventual prorrogação contratual.
- 22) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 23) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte.
- 24) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- 25) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;
- 26) Disponibilizar o serviço nos horários estabelecidos neste Termo de Referência e anexos do Edital;
- 27) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 28) Realizar todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos neste Termo de Referência;
- 29) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC;
- 30) Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010;
- 31) Atender, no que couber, exigência de capacitação em saúde e segurança no trabalho para o efetivo controle no cumprimento das normas vigentes no trato da questão;
- 32) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATANTE no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos;
- 33) Quanto à responsabilidade, exclusividade e relatórios dos serviços, a CONTRATADA obrigar-se-á a cumprir expressa proibição de aproveitamento de servidores e ferramentas do CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto desta contratação;
- 34) Fornecer garantia mínima de 90 dias para as novas peças. Caso a peça substituída apresente defeitos durante o período da sua garantia, a mesma deverá ser reparada ou substituída no prazo máximo de 24 horas. Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de nova substituição ou reparo da peça em questão;
- 35) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades;
- 36) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- 37) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

38) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral - Resolução TSE nº 23.644/ 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se documentalmente autorizado pela Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- 2) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 3) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 4) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa;
- 5) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências e equipamentos da CONTRATANTE necessários à execução dos serviços;
- 6) Oferecer infraestrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do CONTRATANTE e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;
- 7) Exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio do Fiscal do Contrato;
- 8) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- 9) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços na forma e no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 11) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste Termo de Referência;
- 12) Disponibilizar peças sobressalentes que não estejam não cobertas no presente contrato.

**CLÁUSULA DEZ – DOS PRAZOS DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

O prazo máximo para o início da prestação de serviços é de no máximo 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O período de vigência do Contrato de Prestação de Serviço deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos insumos e materiais aplicados na prestação dos serviços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) calculado pelo Instituto Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratada poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

**CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

a.1)A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e

a.2)Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem im procedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

**b)** Multa, conforme o grau de importância, conforme percentual e tabela de infrações:

7. Grau 1: 1,00% do valor mensal do contrato;

8. Grau 2: 2,00% do valor mensal do contrato;

9. Grau 3: 3,00% do valor mensal do contrato;

10. Grau 4: 4,00% do valor mensal do contrato;

11. Grau 5: 5,00% do valor mensal do contrato;

12. No caso de inexecução total a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato correspondente a 12 (doze) meses.

**c)** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de ocorrências poderá resultar no cancelamento do instrumento de fornecimento com a Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Excepcionalmente, *ad cautelam*, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O período de atraso será contado em dias corridos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário eletrônico.

**TABELA DE INFRAÇÕES**

Item	Infração	Grau
1	Permitir a presença de empregado sem identificação - por empregadoe por ocorrência, cumulativamente.	1
2	Não disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhosnecessários à realização dos serviços do escopo do contrato por ocorrência e por empregado, cumulativamente.	1
3	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições-por empregado e por dia, cumulativamente.	1
4	Não manter a documentação de habilitação atualizada - por item e por ocorrência, cumulativamente.	1
5	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	1
6	Descumprir quaisquer itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	2
7	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	2
8	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato – por dia.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários- por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	2
10	Submeter seus funcionários, os servidores da CONTRATANTE e terceiros à exposição direta aos produtos aplicados – por ocorrência.	2
11	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	2
12	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar – por ocorrência.	2
13	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado – por ocorrência.	2
14	Fornecer informação pífida de serviço realizado ou substituição de material sem anuência da FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	2
15	Não cumprir a programação do cronograma anual de execução dos	3



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

	serviços - por item e por ocorrência, cumulativamente.	
16	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	3
17	Deixar de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - CREA-AL referente ao serviço que se reporta ao objeto contratado, fora do prazo pactuado no Termo de Referência – por ocorrência.	4
18	Não cumprimento de qualquer prazo contido neste Termo de Referência ou de determinações exaradas pela CONTRATANTE - por ocorrência.	4
19	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços – por ocorrência.	4
20	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios – por ocorrência.	4
21	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais – por ocorrência.	5
22	Permitir aplicação de produtos que causem danos aos equipamentos e instalações, ou seja, nocivo à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários da Justiça do Trabalho – por ocorrência.	5
23	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente e formalmente justificados- por ocorrência.	5

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica o Contratante autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA**

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, aos mandamentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022 e às estipulações da proposta de preços da Contratada (evento SEI nº XXXX).



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA QUINZE- DO ANEXO**

O termo do **ANEXO I** do Edital do certame licitatório passará a compor o Anexo deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste termo de referência, cabendo-lhe optar dentre as modalidades: caução em dinheiro, títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 1 (um) mês após o término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- e) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- f) prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- g) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- h) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;'

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**PARÁGRAFO NONO** - O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- e) caso fortuito ou força maior;
- f) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- g) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
- h) atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DEZ** - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**PARÁGRAFO ONZE** - Será considerada extinta a garantia:

- c) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- d) no prazo de um mês após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Maceió/AL, XX de XXXX de 2022.

Pelo TRE/AL

**Desembargador Otávio Leão Praxedes**  
**Presidente do TRE/AL**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Pela Empresa

**Representante da empresa**